



LEI Nº 490/2006,

DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Fixa percentual de reajuste salarial para os Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 10,0% o salário dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 1º de junho de 2006.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, aos 26 de junho de 2006.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal